



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS  
Adm. 2017/2020

LEI Nº 371 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
no placar da Prefeitura Municipal na presente  
data. Campo Limpo de Goiás.

10 / 12 / 2020

Serviço de Expediente


**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DESAFETAR DO USO PÚBLICO, ALTERAR A  
DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS** aprovou e eu,  
**PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar do uso público e alterar a destinação da área pública denominada de Área B, localizada na Rua da Olaria, esquina com a Rua José Ribeiro de Mendonça, do loteamento **RESIDENCIAL CLAUDEMIRA MENDONÇA**, com área total de 1.544,88 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e quarenta e quatro, virgula oitenta e oito metros quadrados), com os seguintes Limites e Confrontações: 116,72mts (cento e dezesseis metros e setenta e dois centímetros) de frete com a Rua Olaria e Jose Ribeiro de Mendonça; 121,62 (cento e vinte e um metros e sessenta e dois centímetros) de fundo confrontante com a Fazenda Bananal; 28,98mts (vinte e oito metros e noventa e oito centímetros) do lado direito da Área remanescente da Área Verde nº 01 - Desmembrada Área A; 11,54mts (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontante com Residencial Claudemira Mendonça; Matrícula nº 1218, folhas 01, do Livro 2, Registro Geral de Imóveis de Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CMAPO LIMPO DE GOIÁS,**  
em 10 de dezembro de 2020.

  
**ARIVART ALVES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal